

O presente artigo tem por finalidade refletir de modo breve sobre duas instituições muito semelhantes e próximas na estrutura familiar israelita (dos tempos vétero-testamentários) que traduzem de forma emblemática a dimensão solidária que possuía a família nessa cultura. Trata-se da lei do levirato e da figura do resgatador (*go'el*).

Além disso, o texto propõe-se, também, a analisar o valor dessas instituições à luz da história de Rute.

1. A família israelita

Os testemunhos que encontramos nas páginas do AT a respeito da família não são, em hipótese alguma, inequívocos quanto ao modelo familiar predominante na cultura israelita antiga.

Há a possibilidade de ser ver nos episódios da iniciativa tomada pelos filhos de Jacó para vingar o ultraje feito à sua irmã Diná, em Gn 34, ou no papel desempenhado por Labão no acordo de casamento de sua irmã Rebeca, em Gn 24, o *fratirariado*. Nesse tipo de família, a autoridade é exercida pelo irmão mais velho e é transmitida, do mesmo modo que o patrimônio, de irmão para irmão¹.

Há os que vêem indícios de *matriariado* como uma das primeiras formas familiares israelitas em, por exemplo, Gn 20,12, texto em que Abraão se desculpa por ter feito Sara passar por sua irmã, já que efetivamente era sua meio-irmã e a tinha desposado. Da mesma maneira, 2Sm 13,13 pode dar a entender que Amnom e Tamar podiam se casar: eram filhos de Davi, mas não da mesma mulher. No *matriariado* – tipo de família muito comum nas sociedades primitivas – a mãe não exerce a autoridade propriamente dita, antes determina a linha de parentesco. A criança pertence à família e ao grupo social da mãe, e não à família dos parentes de seu pai. Os direitos à herança se fixam pela descendência materna².

Entretanto, há mais clareza no que diz respeito às características patriarcais na família israelita dos tempos bíblicos. Para De Vaux, por exemplo, “qualquer que tenha sido a pré-história de Israel, que não podemos conhecer, a família israelita é claramente *patriarcal* desde nossos documentos mais antigos”³.

1. De VAUX, R. *Instituições de Israel no Antigo Testamento*. São Paulo: Teológica, 2003, p. 41.

2. De VAUX, R. *op. cit.* p. 41.

3. De VAUX, R. *op. cit.* p. 42.

O termo próprio para designá-la é “casa paterna”. As genealogias, por exemplo, são listadas pela linha paterna e as mulheres só são mencionadas excepcionalmente; os parentes mais próximos, por linha colateral, são o tio paterno ou o primo, conforme Lv 25,49.

No casamento israelita, o marido é o “senhor” de sua esposa. O pai tem sobre os filhos uma autoridade total⁴, que chega até o direito de vida ou morte.

Um elemento típico na sociedade israelita é que a família é mais que a reunião dos que se unem sob os mesmos laços de consangüinidade, mas também por aqueles que habitam o mesmo espaço. “A ‘família’ é uma ‘casa’, e ‘fundar uma família’ se diz ‘edificar uma casa’” (Ne 7,4)⁵.

O termo ‘casa’ significa, ao mesmo tempo, o *povo inteiro* (a ‘casa de Jacó’ ou a ‘casa de Israel’), ou uma *fração importante do povo* (a ‘casa de José’, a ‘casa de Judá’).

Mais do que a reunião sócio-afetiva, a família israelita também manifesta toda sua força e importância sob os aspectos de ordem religiosa. Segundo De Vaux, “a unidade social que constitui a família se manifesta também no plano religioso”⁶.

Assim, encontra-se a seguinte orientação sobre a natureza familiar da Páscoa, uma das mais típicas festas religiosas no AT.

“Falai a toda a congregação de Israel, dizendo: Aos dez deste mês, cada um tomará para si um cordeiro, segundo a *casa* dos pais, um cordeiro para cada *família*. Mas, se a *família* for pequena para um cordeiro, então, convidará ele o seu vizinho mais próximo, conforme o número das almas; conforme o que cada um puder comer, por aí calculareis quantos bastem para o cordeiro” (Ex 12, 3-4).

2. O levirato

Segundo Dt 25,5-6, “se irmãos morarem juntos, e um deles morrer sem filhos, então, a mulher do que morreu não se casará com outro estranho, fora da família; seu cunhado a tomará, e a receberá por mulher, e exercerá para com ela a obrigação de cunhado. O primogênito que ela lhe der será sucessor do nome do seu irmão falecido, para que o nome deste não se apague em Israel.”

Essa instituição é o *levirato*, do latim *levir*, que traduz o hebraico *yabam*, “cunhado”.

Segundo De Vaux,

“Esse costume tinha paralelos em outros povos, e especialmente entre os vizinhos de Israel. O Código de Hamurabi não fala dele, mas as leis assírias consagram-lhe vários artigos. Nelas não se expressa a condição de que a viúva não tenha filho,

4. Essa autoridade se dava inclusive sobre os filhos casados (e sobre suas mulheres), se vivessem na mesma ‘casa’.

5. De VAUX, R. *op. cit.* p. 42.

6. De VAUX, R. *op. cit.* p.43.

mas isso pode ser devido a uma lacuna do texto. Em compensação, essas leis assimilam, com respeito a isso, os esponsais a um casamento consumado: se um noivo morre, sua noiva deve casar-se com o irmão do falecido. Algumas leis hititas falam também do levirato, mas com menos detalhe. O costume existia entre os hurritas de Nuzu e talvez em Elam. Também é atestada em Ugarit⁷.

Há quem veja no levirato uma espécie de preservação do culto aos antepassados. Como também há os que vêem um claro apontamento da existência de *fraternalidade* no Antigo Testamento (AT).

Independentemente de como era entre outros povos, o AT dá uma explicação que lhe é própria e que parece suficiente. Conforme De Vaux,

“A razão essencial é a de perpetuar a descendência masculina, o ‘nome’, a ‘casa’, e é por isso que a criança (provavelmente só a primeira) de um casamento levirático é considerada filha do falecido. Não é somente um motivo sentimental, é a expressão da importância dada aos laços de sangue”⁸.

Há, também, o posto em Dt 25,5: “se irmãos morarem juntos, e um deles morrer sem filhos ...”. Ou seja, uma das razões de ser do levirato é a de evitar a transferência dos bens da família⁹.

Vê-se com clareza, na instituição do levirato, a centralidade da família na cultura israelita. A família é bem mais que um aglomerado de pessoas unidas por laços de consanguinidade. A família funciona como uma célula germinal da sociedade. E dela é para ela que fluem todas as instituições sociais. Desde questões patrimoniais, bem como questões de ordem criminal são contempladas a partir de uma lógica civil cujo centro é a ‘casa’.

O mesmo é visto na figura do *go'el*.

3. A solidariedade familiar

Como tem sido dito, um dos laços mais fortes na convivência social israelita é o de tipo familiar e, neste caso, os membros da família devem uns aos outros, entre outras atribuições específicas da vida familiar, ajuda e proteção.

A prática desse dever é regulada por uma instituição especial. É a instituição do *go'el*, palavra procedente de uma raiz hebraica que significa ‘resgatar’, ‘reivindicar’ e, mais fundamentalmente, ‘proteger’.

O vocábulo *go'el* é a forma participial do verbo *ga'al*. Mas tornou-se praticamente um substantivo, ainda que possa corretamente ser considerada apenas uma forma do verbo.

7. De VAUX, R. *op. cit.* p. 61.

8. De VAUX, R. *op. cit.* p. 61.

9. A mesma preocupação se encontra na legislação do jubileu (Lv 25), e na lei sobre as filhas herdadeiras (Nm 36,2-9).

O sentido original desta raiz é o de cumprir o papel de resgatador, redimindo portanto seu parente da dificuldade ou do perigo.

O termo é, em geral, traduzido por ‘parente-resgatador’ ou por ‘resgatador’.

Segundo R. L. Harris, a raiz é usada em quatro situações básicas que abrangem o que um homem bom faria por seu parente¹⁰.

a) Na legislação do Pentateuco, é usada para se referir ao resgate de um campo que fora vendido em tempos de necessidade:

“Se teu irmão empobrecer e vender alguma parte das suas possessões, então, virá o seu resgatador, seu parente, e resgatará o que seu irmão vendeu” (Lv 25,25).

Ou para se referir à libertação de um escravo israelita que se vendera a si mesmo em tempos de miséria:

“Depois de haver-se vendido, haverá ainda resgate para ele; um de seus irmãos poderá resgatá-lo: seu tio ou primo o resgatará; ou um dos seus, parente da sua família, o resgatará; ou, se lograr meios, se resgatará a si mesmo” (Lv 25,48-49).

Tanto a aquisição quanto a restituição eram tarefas do parente mais próximo.

b) Havia, também, a ‘redenção’ da propriedade ou de animais dedicados ao Senhor, ou ainda do primogênito dos animais imundos:

“Se for animal imundo dos que se não oferecem ao Senhor, então, apresentará o animal diante do sacerdote. O sacerdote o avaliará, seja bom ou mau; segundo a avaliação do sacerdote, assim será. Porém, se dalgum modo o resgatar, então, acrescentará a quinta parte à tua avaliação” (Lv 27,11-13).

A idéia era que um homem poderia dar ao Senhor algo equivalente em troca, mas o preço da redenção deveria ser um pouco maior para evitar trocas desonestas. Nestes casos, o redentor não era um parente, mas sim o dono da propriedade.

c) A raiz é usada, ainda, para se referir ao parente mais próximo, que é o ‘vingador de sangue’ em caso de um homem assassinado.

“Disse mais o Senhor a Moisés: Fala aos filhos de Israel e dize-lhes: Quando passardes o Jordão para a terra de Canaã, escolhei para vós outras cidades que vos sirvam de refúgio, para que, nelas, se acolha o homicida que matar alguém involuntariamente. Estas cidades vos serão para refúgio do vingador do sangue, para que o homicida não morra antes de ser apresentado perante a congregação para julgamento” (Nm 35,9-12).

10. HARRIS, R. Laird. *ga'al*. Em: HARRIS, R. Laird. GLEASON, L. Archer Jr. WALTKE, Bruce K. *Dicionário Internacional de Teologia do Antigo Testamento*, São Paulo, Vida Nova, 1998, pp. 235-236. Cf. RINGGREN, Helmer. *ga'al*. Em: BOTTERWECK, G. Johannes & RINGGREN, Helmer. *Theological Dictionary of the Old Testament*. Vol. II. Michigan, Eerdmans, 1977, p. 350-355.

A idéia é que o parente mais próximo deveria efetuar o pagamento de vida por vida. Assim como uma casa é resgatada e um escravo é redimido por meio de pagamento, também a vida perdida de um parente deveria ser paga pelo equivalente, a vida do assassino. O parente é o ‘vingador de sangue’. Este sistema de execução deve ser distinguido dos conflitos sangrentos, pois o *go’el* era um executor sem culpa, não devendo ser morto por isto.

d) Há o uso proeminente nos Salmos e nos profetas, de que Deus é o Redentor de Israel que se levantará em favor de seu povo e o vindicará. Pode ser que haja alusão à proximidade de parentesco do Pai ou ao senhorio no uso desta palavra.

“Mas agora, assim diz o *Senhor*, que te criou, ó Jacó, e que te formou, ó Israel: Não temas, porque eu te remi; chamei-te pelo teu nome, tu és meu. Quando passares pelas águas, eu serei contigo; quando, pelos rios, eles não te submergirão; quando passares pelo fogo, não te queimarás, nem a chama arderá em ti. Porque eu sou o *Senhor*, teu Deus, o Santo de Israel, o teu Salvador; dei o Egito por teu resgate e a Etiópia e Sebá, por ti” (Is 43,1-3).

O preço de redenção não é normalmente citado, embora a idéia de julgamento sobre os opressores de Israel como resgate seja incluída em Isaías 43,1-3. Deus, por assim dizer, redime seus filhos de um cativo pior do que a escravidão.

Em Jó 19,25 (“Por que eu sei que me Redentor vive e por fim se levantará sobre a terra.”), o protagonista expressa sua confiança na obra de Deus, que, como amigo e parente resgatador, por fim o redimiria do pó da terra.

4. Rute e Booz

Nas páginas do AT, há uma história que combina bem episódios em que cabe tanto a lei do levirato como a tarefa resgatadora do *go’el*. É a história de Rute, ao lado de Noemi e Booz. Mais do que uma aplicação mecânica da lei, a história de Rute revela o sentido mais profundo da intencionalidade que está por trás da instituição levirática, bem como do papel do ‘resgatador’. Há, inclusive, os que vêm nesse ponto uma das principais ênfases teológicas do livro de Rute¹¹.

a) O *go’el*

Noemi tem uma posse que a pobreza a obriga a vender; sua nora Rute é viúva e sem filhos. Booz é um *go’el* de Noemi e de Rute (Rt 2,20); mas há um parente mais próximo que pode exercer o direito de *go’el* antes que Booz.

“Ora, é muito verdade que eu sou resgatador; mas ainda outro resgatador há mais chegado do que eu” (Rt 3,12). [...]

“Resolvi, pois, informar-te disso e dizer-te: compra-a na presença destes que estão sentados aqui e na de meu povo; se queres resgatá-la, resgata-a; se não, declara-mo para que eu o saiba, pois outro não há senão tu que a resgate, e eu, depois de ti. Respondeu ele: Eu a resgatarei” (Rt 4,4).

O primeiro *go’el* está disposto a comprar a terra, mas não aceita a dupla obrigação de comprar a terra e casar com Rute, pois o filho que nascesse dessa união levaria o nome do falecido e herdaria a terra:

“Disse, porém, Booz: No dia em que tomares a terra da mão de Noemi, também a tomarás da mão de Rute, a moabita, já viúva, para suscitar o nome do esposo falecido, sobre a herança dele. Então, disse o resgatador: Para mim não a poderei resgatar, para que não prejudique a minha; redime tu o que me cumpria resgatar, porque eu não poderei fazê-lo” (Rt 4, 5-6).

Em função da recusa do primeiro resgatador, Booz adquire então a posse da família e se casa com Rute.

“Então, Booz disse aos anciãos e a todo o povo: Sois, hoje, testemunhas de que comprei da mão de Noemi tudo o que pertencia a Elimelec, a Quelion e a Maalon; e também tomo por mulher Rute, a moabita, que foi esposa de Maalon, para suscitar o nome deste sobre a sua herança, para que este nome não seja exterminado dentre seus irmãos e da porta da sua cidade; disto sois, hoje, testemunhas” (Rt 4, 9-10).

O relato mostra que o direito do *go’el* era exercido segundo certa ordem de parentesco; esta é detalhada em Lv 25,49: primeiro o tio paterno, depois o filho deste, finalmente os outros parentes. Além disso, o *go’el* pode, sem ser por isto censurado, renunciar a seu direito ou fugir de seu dever: o ato de descalçar-se, Rt 4,7-8, significa o abandono de um direito, como o gesto análogo na lei do levirato (Dt 25,9). Contudo, nesse último caso, o procedimento tem um caráter infamante.

b) O levirato

“Porém Noemi disse: Voltai, minhas filhas! Por que iríeis comigo? Tenho eu ainda no ventre filhos, para que vos sejam por maridos? Tornai, filhas minhas! Ide-vos embora, porque sou velha demais para ter marido. Ainda quando eu dissesse: tenho esperança ou ainda que esta noite tivesse marido e houvesse filhos, esperá-los-íeis até que viessem a ser grandes? Abster-vos-íeis de tomardes marido? Não, filhas minhas! Porque, por vossa causa, a mim me amarga o ter o *Senhor* descarregado contra mim a sua mão” (Rt 1,11-13).

A lei de Dt 25 – que versa sobre o levirato – não se aplica porque Rute não tem mais cunhado.

11. ZENGER, Erich (org.). *Introdução ao Antigo Testamento*. São Paulo: Loyola, 2003, p. 191.

O fato de que um parente próximo deva tomá-la por esposa, e isso seguindo certa ordem, (cf. Rt 2,20 e 3,12), indica seguramente uma época ou um ambiente em que a lei do levirato era um assunto de clã mais do que de família no sentido estrito¹².

As intenções e os efeitos desse casamento são revelados de modo claro na seguinte passagem:

“Disse, porém, Booz: No dia em que tomares a terra da mão de Noemi, também a tomarás da mão de Rute, a moabita, já viúva, para suscitar o nome do esposo falecido, sobre a herança dele” (Rt 4,5).

São objetivos próprios de um casamento levirático: trata-se de perpetuar o nome do falecido, do qual a criança que há de nascer será considerada filha (Rt 4,6).

c) A mensagem do livro

Se a história contida no livro de Rute for interpretada sob outros pontos de vista, senão aquele que valoriza apenas a questão genealógica que vai desembocar no rei Davi, é possível enxergar três elementos fundamentais no que tange a família israelita no período pós-exílico: a) uma recomendação da *hesed*, “fidelidade, solidariedade” como virtude fundamental; b) um escrito de propaganda em prol da prática do levirato e do dever de recompra da propriedade perdida da família na figura do *go'el*; e c) um escrito de oposição à proibição de matrimônios mistos, emitida por Neemias e Esdras. Nesse último ponto há várias questões envolvidas: sem o matrimônio misto entre Booz e Rute não teria existido o reinado davídico; o matrimônio misto de Booz é desenhado na história de Rute por meio de referências intertextuais a Lv 25 e Dt 25 como “condizente com a Torá”. Ou seja, o livro de Rute – mais do que simplesmente valorizar os laços familiares por si só – aponta a necessidade de solidariedade nessas relações, ainda que não necessariamente relações de consaguinidade. Além disso, a história de Rute se apóia integralmente na Torá (o que lhe dá legitimidade).

Desse modo, o livro de Rute possui, uma relevância teológica significativa.

Em primeiro lugar, porque é história de mulher, que apresenta com destaque o papel constitutivo das mulheres na história de Deus com seu povo, a despeito da cultura familiar tipicamente patriarcal.

Em segundo lugar, porque é história de estrangeiros, especialmente estrangeiras. No caso específico de Rute, é dela que virá a linhagem de Davi.

Em terceiro lugar, porque Rute é história de esperança. As pessoas de que fala o livro são pessoas simples. O dia-a-dia faz essas pessoas se confrontarem com a dimensão sofrida da existência humana. O Deus doador da vida tem o objetivo de se revelar em pessoas que experimentam esse sofrimento e doam de si.

12. De VAUX, R. *op. cit.* p. 61.

Sobre a mensagem do livro de Rute, afirma Zenger:

“Se partirmos da perspectiva de que Noemi, que perdeu seus filhos e está ameaçada da pela ‘morte no meio da vida’, é uma ilustração do Israel no exílio e/ou imediatamente posterior ao exílio, que alcança a plenitude da vida pela solidariedade de Rute, a novela tenciona ser uma história de esperança para Israel. A partir do seu desfecho o acontecimento narrado pela novela torna-se uma história de demonstração do senhorio de Deus, conforme indica de maneira programática, no início, o nome Elimelec = ‘Meu Deus se mostra como rei’. Perfaz o ponto teológico culminante da narrativa que e como Javé se manifesta como rei que salva da morte. O Deus doador da vida tem o objetivo de se revelar em pessoas doadoras da vida. A estrangeira Rute, que age com coragem e sensibilidade, é paradigma dessa verdade de Deus”¹³.

5. Transformações nos costumes familiares

Essas fortes características da família israelita narradas no livro de Rute, por exemplo, e, sobretudo, a instituição do *go'el* são heranças da organização tribal. A passagem à vida sedentária e o desenvolvimento da vida urbana introduziram transformações sociais que afetaram os costumes familiares. Ao que De Vaux conclui: “a família deixa de bastar-se a si mesma”¹⁴.

O sentimento de solidariedade decresce e a pessoa se desliga cada vez mais do grupo familiar. Assim, em Dt 24,16 se afirma: “Os pais não serão mortos em lugar dos filhos, nem os filhos, em lugar dos pais; cada qual será morto pelo seu pecado.” O princípio da responsabilidade pessoal é estabelecido! O dever de mútua assistência entre parentes cai no esquecimento e, por isso, por exemplo, os profetas se vêem obrigados a defender a causa da viúva e do órfão.

Ricardo Lengruber Lobosco
Pastor metodista.

Professor de Exegese e Teologia do AT no Instituto Metodista Bennett – RJ.
Rua José Veloso, 157, Conselheiro Paulino, 26.633-640, Nova Friburgo, RJ.
(22) 2527 2533 – ricardo@lengruber.pro.br

13. ZENGER, Erich. *op. cit.* p. 191.

14. De VAUX, R. *op. cit.* p. 44.